

Processo



42074853

Registro de Imóveis

da 1ª Circunscrição de Goiânia

Rua 14 nº 291 - esq. c/ Rua 03 - Setor Oeste - Fone/Fax: (62) 3215-2551 - Goiânia - Goiás

Permanec 351.022.0218.000.0-*lde* 04-B

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

Inclui 351.022.0210.000.7-*lde* 04-A

O Bacharel Clenon de Barros Loyola Filho,
Oficial do Registro de Imóveis da 1ª
Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado
de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 147.066, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art. 41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original. **IMÓVEL:** Um lote de terras para construção urbana de nº 4-A, da quadra QR-162, sito a Rua VC-80, no CONJUNTO VERA CRUZ, com área de 181,70m², medindo: 7,90m de frente; 7,90m pela linha de fundo com o lote 12-B; 23,00m pelo lado direito com o lote 5-B; e 23,00m pelo lado esquerdo com o lote 4-B. **PROPRIETÁRIA:** COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE GOIÁS-COHAB/GO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.274.240/0001-47, com sede nesta Capital. **REGISTRO ANTERIOR:** R7-20.228 desta Serventia. Dou fé. O Suboficial.

Av1-147.066 - Goiânia, 15 de outubro de 2002. Procedo a esta averbação para fazer constar que o imóvel objeto desta matrícula está gravado com ônus, referente às hipotecas registradas do R1 ao R6-20.228, desta Serventia, em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; e ainda por esta averbação fica o citado ônus transferido para a presente matrícula. Dou fé. O Suboficial.

Av2-147.066 - Goiânia, 15 de outubro de 2002. Procedo a esta averbação para consignar que a proprietária acima passou a girar sob a denominação de AGH - AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A., conforme se vê da 56ª Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 05/11/1999, devidamente registrada na JUCEG sob nº 52990826430 em 21/12/1999. Dou fé. O Suboficial.

Av3-147.066 - Goiânia, 15 de outubro de 2002. Procedo a esta averbação a requerimento da parte interessada datado de 09/10/2002, protocolada sob nº 309.892 em 10/10/2002, tendo em vista a Certidão de Lançamento nº 268.845-0, expedida pela Prefeitura local em 02/10/2002, para consignar a construção de uma casa residencial tipo GO-GO-22, com a seguinte divisão interna: O QUARTO, SALA, COZINHA e BANHEIRO, com 22,00m² de área construída, no valor venal de R\$ 18.205,46. O requerente deixou de apresentar a CND do INSS, por ser a área da construção inferior a 70,00m², não ter sido utilizado mão-de-obra assalariada e destinar-se a uso próprio, enquadrando no parâmetro que estabelece a Lei nº 738/93 e seu regulamento - Decreto nº 8.620/93. Dou fé. O Suboficial.

Av4-147.066 - Goiânia, 15 de outubro de 2002. Procedo a esta averbação para cancelar a garantia hipotecária existente sobre o imóvel desta matrícula em favor da Caixa Econômica Federal conforme Av1 acima, de conformidade com a autorização firmada pela credora na escritura que será objeto do registro a seguir. Dou fé. O Suboficial.

R5-147.066 - Goiânia, 15 de outubro de 2002. Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 1º Tabelionato de Notas desta Capital, Livro 1381, fls. 063/065 em 10/07/2002, protocolada sob nº 309.893 em 10/10/2002, a proprietária acima qualificada vendeu o imóvel objeto desta matrícula para Sra. APARECIDA MARIA PINTO, brasileira, divorciada, depiladora, portadora da CI nº 1.544.566-SSP/GO e do CPF nº 347.691.451-87, residente e domiciliada nesta Capital, pelo preço de R\$ 5.805,86. Sem condições. Foi-me apresentado o

Av6-147.066 - Goiânia, 15 de outubro de 2002. Procedo a esta averbação a requerimento da parte interessada datado de 09/10/2002, protocolada sob n.º 309.894 em 10/10/2002, tendo em vista a CND do INSS n.º 029222002-08001070 de 08/10/2002, e a Certidão de Lançamento n.º 268.845-0, expedida pela Prefeitura Local em 02/10/2002, para consignar que, após reforma, modificação e ampliação na construção existente, a mesma passou a ser composta de: 03 QUARTOS, 01 BANHEIRO, SALA, COZINHA, CORREDOR, ÁREA DE SERVIÇO, ÁREA DE FRENTE, E UM BARRACÃO NOS FUNDOS, contendo: 01 QUARTO, COZINHA E BANHEIRO, com 181,00m² de área total construída, no valor venal de R\$ 18.205,46. Dou fé. O Suboficial.

R\$-147.066 - Goiânia, 17 de fevereiro de 2003. Constante ainda do contrato, os proprietários acima qualificados deram o imóvel objeto desta matrícula em 1ª e especial hipoteca a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, pela importância do mútuo de R\$ 20.800,00 a ser resgatada em 180 meses, em prestações mensais a partir de 28/02/2003, à taxa nominal de juros de 8,1600% ao ano. Demais condições constam do contrato, cuja cópia fica arquivada nesta Serventia. Dou fé. O Suboficial.

Goiânia, 10 de setembro de 2010.

REG.DE IMÓV. DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Maria Schlag Durães
Sub-Oficial





DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁSLIVRO FOLHA
1381 063Cod Esc Protoc
010 002805

JOÃO TEIXEIRA ALVARES

Tabellão

DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA - CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA
SubstitutasJOÃO TEIXEIRA A. JR - UIARA M. DA COSTA CURADO - ANIVALDO B. FERREIRA - LILIA C.T. RODRIGUES DA CUNHA
Escreventes

ESCRITURA PUBLICA DE COMPRA E VENDA, na forma abaixo:

S/A/I/B/A/M quantos a presente escritura publica de compra e venda virem, que ao(s) dez dia(s) do mês de julho do ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de dois mil e dois (10/07/2002), nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, em cartório, perante mim, Tabelião Substituto, compareceram partes entre si justas, havidas e contratadas, a saber:- de um lado como outorgante(s) vendedor(es), AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB, inscrita no CNPJ sob nr. 01.274.240/0001-47, sociedade de Economia mista de direito privado, sucedânea da Companhia de Habitação de Goiás - Cohab-GO, transformada em Agencia Goiana de Habitação S/A através da lei Estadual nr. 13.532, de 15/10/99, regida pela lei Federal nr. 6.404, de 15/12/76, e estatuto próprio, conforme Ata de nr. 263/2001, da AGE, representada neste ato por seu diretor Presidente, ALVARO CESAR LOURENÇO, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta Capital, CPF nr. 373.160.957-68, CI nr. 2.203-CREA-GO, neste ato devidamente representado por sua bastante procuradora, SUZANA CHICAROLI, brasileira, administradora, solteira, maior e capaz, CI nr. 447.459/SSP-GO, CPF nr. 099.760.001-20, residente e domiciliada na Rua - 47, nr. 17, apartamento 901, Setor Oeste, nesta Capital, conforme procuração lavrada nesta Notícia no livro 1020, as fls. 136/137, em 02/06/00, e o Diretor Administrativo Financeiro CARLOS HENRIQUE DE MELLO, brasileiro, casado, engenheiro, CI - 101-D CREA-GO, CPF nr. 002.732.521-00, residente e domiciliado na Rua 11, quadra H-6, lote 05/11, apartamento 601, Bloco A, Villa Dei Fiori, Setor Oeste, Goiânia-GO, os quais, em nome do outorgante, requerem ao Oficial do Cartório de Registro de Imóveis competente a proceder a necessária averbação da mencionada transformação em Agencia, na matrícula referente ao imóvel objeto desta, e, de outro lado, como outorgado(s) comprador(es), APARECIDA MARIA PINTO, brasileira, depiladora, divorciado(a), C.I. 1.544.566-2a Via-SSP-GO, CPF 347.691.451-87, residente e domiciliado(a) a Avenida Luiz de Matos, quadra 185, lote 19, Setor Sudoeste, Goiânia-GO, telefone: 223.36.84; reconhecidos através dos documentos apresentados e acima mencionados, do que dou fe. pela outorgante vendadora me foi dito que sendo senhora e possuidora, a justo titulo e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer duvidas e onus real, inclusive hipoteca, mesmo legal em virtude de procuração outorgada pelo BNH em favor da outorgante, de acordo com o item 19º do Anexo II do Contrato de Emprestimo para produção e comercialização das habitações, firmado entre a outorgante e o BNH, registrado sob nr. R.6 - 20.228, livro 02, fls. 02 em 25/11/82 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Capital, fica autorizado o Oficial do referido Cartório a cancelar a hipoteca com relação ao lote de terras para construção urbana de numero 4-A (4-A), da quadra QR-162, sito a rua VC-80, no loteamento denominado CONJUNTO VERA CRUZ, nesta Capital, com a area de 181,70 m², sendo: 7,90 metros de frente pela rua VC-80; 7,90 metros de fundos com o lote 12-B; 23,00 metros pelo lado direito, com o lote 5-B;

JOÃO TEIXEIRA ALVARES
TabellãoDAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA - CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA
SubstitutasJOÃO TEIXEIRA A. JR - UIARA M. DA COSTA CURADO - ANIVALDO B. FERREIRA - LILIA C.T. RODRIGUES DA CUNHA
Escriventes

23,00 metros pelo lado esquerdo, com o lote 4-B, bem como a casa residencial no mesmo edificada tipo GO-GO-22, com a área construída de 22,00 m², contendo: 0 quarto, sala, cozinha e banheiro, feita com recursos do BNH e o lote havido por área maior loteada, devidamente matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição desta Capital, sob o nr. R.7 - 20.228, acha(m)-se, contratado(s) com o(s) outorgado(s) comprador(es) por bem desta escritura, e na melhor forma de direito, para lhe(s) vender, como de fato vendido tem, do(s) imóvel(eis) acima descrito(s) e caracterizado(s), pelo preço certo e ajustado de R\$ 5.805,86 (cinco mil, oitocentos e cinco reais e oitenta e seis centavos), importância essa que a outorgante vendedora confessa e declara haver recebido em moeda corrente, pelo que se dá por paga e satisfeita dando ao(s) comprador(es) plena e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores a fazer boa, firme e valiosa esta venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga(m) a responder pela evicção de direito, pondo o outorgado(s) comprador(es) a paz e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo na(s) pessoa(s) do(s) mesmo(s) todo o seu domínio, posse, direito e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da Clausula CONSTITUTIVA. Pelo(s) outorgado(s) comprador(es) me foi dito que aceita(m) esta escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida. De tudo dou fe. A guia do ITBI, será recolhida pelo(s) outorgado(s), no ato do registro, conforme decisão do Superior Tribunal de Justiça, publicada no Diário da Justiça em 30/11/1992. O(s) outorgado(s) na forma do que permite o estabelecido no parágrafo segundo, incisos III e V do artigo primeiro do Decreto Lei numero 93.240, de 09 de setembro de 1985, que regulamentou a Lei numero 7.433, de 18 de dezembro de 1985, dispensa(m) a apresentação da(s) Certidão(es) negativa(s) de tributos municipais que incidem sobre o(s) imóvel(eis) objeto(s) desta escritura, assumindo o(s) vendedor(es) total responsabilidade por tal declaração, e eventuais pendências. Pela outorgante foi declarado, sob as penas da lei, com responsabilidade civil e criminal, que não existe fato, ajuste, fundado em ação real ou pessoal, reipersecutória sobre o imóvel objeto desta escritura. Foi emitida a DOI. Certifico e dou fe, que pela vendedora, da forma como se acha representada, me foi dito sob as penas da lei, com responsabilidade civil e criminal de seu representante que o(s) imóvel(eis) ora transacionado(s) não faz(em) parte de seu ativo permanente, faz(em) parte de seu ativo circulante, razão pela qual deixa de apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e da Receita Federal, conforme disposto no Decreto nr. 3265 de 29/11/1999 - DOU de 30/11/1999, com base ainda no que dispõe a letra "F" do item 1.6, do Inciso VI, do Provimento 07/97, alterado pelo Provimento numero 33/97, de 21/11/97. Transcrição: "Quando a atividade exclusiva for de compra e venda de imóveis, locação, desmembramento ou loteamento de terrenos, incorporação imobiliária ou construção de imóvel destinado a venda, desde que o(s) imóvel(eis) objeto da transação esteja(m) contabilmente lançado(s) no Ativo Circulante e não conste(m) e nem tenha(m) constado(s) no Ativo Permanente da empresa, fica dispensada da apresentação de Certidões do INSS e da Receita Federal, desde que consignada por certidão a declaração dessa condição por parte do alienante, sob sanção". Foram-me apresentadas as Certidões Negativas Federal e de Onus, que ficam arquivadas nestas Notas, e Estadual Positiva,

JOÃO TEIXEIRA ALVARES
TabeliãoDAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA - CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA
SubstitutasJOÃO TEIXEIRA A. JR - UIARA M. DA COSTA CURADO - ANIVALDO B. FERREIRA - LILIA C.T. RODRIGUES DA CUNHA
Escriventes

a seguir transcrita: "Estado de Goiás, Secretaria da Fazenda, Conselho Administrativo Tributário - CAT - Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa - Positiva. Pessoa Jurídica nr. 0636246. Identificação: AGEHAB - Agência Goiana de Habitação S/A, CNPJ nr. 01.274.240/0001-47. Despacho: Possui débitos inscritos em dívida ativa em 02 processos. Processos nrs. 5026755957378, 5026754398774. Fundamento Legal: Certidão expedida na forma e modelo previstos na instrução normativa nr. 405/1999-GSF, de 16/12/1999. Isenta de taxas conforme art. 5, XXXIV, B, da Constituição Federal. Segurança: Certidão válida por 30 dias. Sua autenticidade pode ser verificada pelo telefone 0800-62-0707 ou pela Internet no endereço <http://www.sefaz.go.gov.br>. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados. Goiânia, 14 de Junho de 2.002. Validador 5.555.467.315.562. (a) Procurador(a) Chefe da Secretaria da Fazenda," de pleno conhecimento do(a) outorgado(a) comprador(a). E por se acharem assim contratados, me pediram que lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram, aceitaram e assinam, dispensando as testemunhas por força da lei e comigo, Maria Maria da Costa Curado, Tabelião Substituta que a fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino. Taxa Judiciária: R\$ 12,21.

EMOLUMENTOS R\$ 75,03

AGÊNCIA GOIÂNIA DE HABITAÇÃO - AGEHAB
R. P. ALVARO CESAR LOURENÇO
Diretor Presidente

AGÊNCIA GOIÂNIA DE HABITAÇÃO - AGEHAB
CARLOS HENRIQUE DE MELO CDE
Diretor Administrativo Financeiro

TABELIONATO
TEIXEIRA NETO

Aparecida Maria da Pinto
APARECIDA MARIA PINTO

Em test° J. Teixeira Alvares da verdade.
Tabelião
Uiara Maria da Costa Curado
Escrivente Autorizada

OF GIFUG/GO AGEHAB 01070 /2001# 00 Goiânia, 10 de Maio de 2001
Administrar Aplicações FGTS

Ao
Ilmo. Sr.
Oficial de Registro de Imóveis
Cartório de Registro de Imóveis da 1ª.... Circunscrição da Comarca de Goiânia

Assunto: Liberação de Caução Hipotecária



Senhor Oficial

- 1 A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, sucessora do BNH nos termos do Decreto-Lei 2.291, de 21.11.86, na qualidade de credora caucionária da AGEHAB - Agência Goiana de Habitação - (ex. COHAB - GO- Companhia de Habitação de Goiás), autoriza V.Sª a promover o cancelamento da caução averbada nesse Cartório, conforme abaixo:

Endereço : Rua: VC -80 Qd:162 Lt:04-A Vila: Vera Cruz Promorar
Goiânia - GO

Mutuário : Aparecida Maria Pinto

Atenciosamente

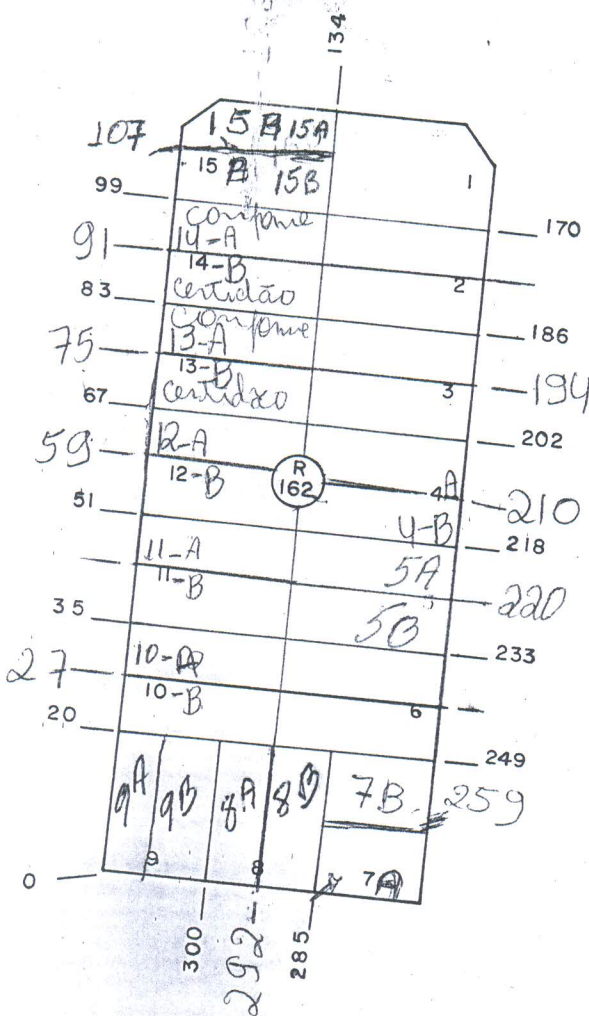

CARMO ANTÔNIO ERCIMIANO DE JESUS,
Supervisor de Filial FGTS/Goiânia/Goiás;
Nos termos da Procuração e Substabelecimento
Lavrados no Cartório do 2º Ofício de Notas e
Protestos de Brasília/DF, Livro 2.012, Fls. 087.



RUA HAROLDO BARBOSA

RUA VC - 81

RUA VC - 80



AV. NOEL ROSA



PREFEITURA
CADASTRO

MUNICIPAL
TÉCNICO

DE GOIÂNIA
MUNICIPAL

SE 22 NE X IV

REFERÊNCIA CARTOGRÁFICA

SETOR
351

QUADRA
22

ESCALA
1:1.000

SECRETARIA DE FINANÇAS